



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 719/2016 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/15

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Ari Friedenbach, institui a "Frente Parlamentar com o objetivo de estimular o debate e identificar soluções para coibir a prática de crimes virtuais no âmbito do Município de São Paulo".

A propositura estabelece que competirá à referida "Frente Parlamentar sobre Crimes Virtuais", sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

I - acompanhar políticas públicas relativas à prevenção, investigação e punição de crimes virtuais;

II - promover ações em defesa da segurança de sítios eletrônicos oficiais, em especial o da Câmara Municipal de São Paulo, podendo propor medidas semelhantes ao Poder Executivo Municipal e demais entidades públicas municipais, com o objetivo de aperfeiçoar os sistemas de segurança existentes;

III - elaborar estudos, protocolos de intenções e outros documentos;

IV - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas ao tema;

V - organizar e promover debates e eventos no âmbito do Poder Legislativo paulistano, incentivando a discussão de temas relacionados à prevenção, investigação e punição de crimes virtuais, de forma descentralizada e participativa;

VI - redigir seu Regimento Interno.

De acordo com a justificativa, objetiva-se promover o debate do tema, bem como de possíveis políticas públicas que possam contribuir para a maior segurança de dados nos domínios da Internet e a prevenção da prática de crimes virtuais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, com a inclusão de novo artigo 8º, com o intuito de esclarecer que, ao final da presente legislatura, a referida "Frente Parlamentar sobre Crimes Virtuais" será extinta.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual a Comissão de Administração Pública posiciona-se favoravelmente a sua aprovação, entendendo que a proposta original melhor atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do projeto original.

Sala da Comissão de Administração Pública, 04 de maio de 2016.

Quito Formiga - (PSDB) - Presidente

Juliana Cardoso - (PT) - Relatora

Andrea Matarazzo - (PT)

Aurélio Miguel - (PR)

Laercio Benko (PHS)

Ushitaro kamia - (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/05/2016, p. 119

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.